



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.473

Data: 19 de outubro de 2.011.

Súmula: Altera o valor fixado para os níveis 01 a 06 da Tabela 1 da Lei 1310/2008, alterada pela Lei 1353/2009, bem como o valor fixado na Lei 1261/2007, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, em obediência ao valor do salário mínimo nacionalmente unificado.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores fixados para os níveis 01 a 06 da Tabela 1 da Lei 1310/2008, alterada pela Lei 1353/2009, para que fiquem em conformidade com o salário mínimo nacionalmente unificado, conforme percentuais estabelecidos no Anexo I.

Art. 2º - Ficam alterados os valores fixados na Lei 1261/2007, que criou em emprego público de Agente Comunitário de Saúde, para que fique em conformidade com o salário mínimo nacionalmente unificado, conforme valores estabelecidos no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de outubro de 2.011.


EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

